



DECRETO MUNICIPAL Nº388\2024

Certifico que este Decreto nº 388, de 03 de outubro de 2024, publicado(a) no seguinte do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 03 de outubro de 2024
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Mat. 1427-5
Responsável - Matr.

"Altera o Decreto nº 378/2024, que regulamenta o art.4/ da Lei Municipal nº 798/2017 sobre o cumprimento de 1/3 da carga horária do magistério do município de Leandro Ferreira/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado do Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Federal e,

CONSIDERANDO a aprovação em ata pela equipe pedagógica do Município de Leandro Ferreira, realizada na data de 01 de outubro de 2024, sendo aprovado por unanimidade a mudança no decreto nº378/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança no Modulo II, devido a formação continuada do Programa Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada (CNCA);

DECRETA:

Art. 1º - Altera a alínea c) do §2º do Art.1º do Decreto nº 378/2024, passando a vigorar:

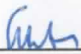
"c) 3 horas destinadas a formação continuada do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada (CNCA) e reuniões de Módulo II planejadas e direcionadas pelo pedagógico e ou administrativo da escola, sendo descontado 1 (uma) hora para o servidor que, comprovadamente estiver cursando pós graduação lato sensu e stricto sensu abrangendo mestrado e doutorado na sua área de atuação."

Art. 2º - Acrescenta a alínea e) no §2º do Art.1º do Decreto nº 378/2024, passando a vigorar:

"e) A carga horária referente ao Módulo II deverá se cumprida dentro de cada mês."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Leandro Ferreira, 03 de outubro de 2024.


Eder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal